03

704-11 300

1.846. Copia - Rio de Janeiro - Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional - Execução Sampaio - Sentença Civil de encorporação aos proprios nacionaes do terreno á rua do Progresso, metade do lote numero dezesete, a favor da Autora, a Fazenda Nacional, á requerimento de seo Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro. Na fórma abaixo. O Doutor João Severino, Juiz de Direito primeiro Supplente em exercicio dos Feitos da Fazenda Nacional nesta Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, etc. A todos os Senhores Magistrados e mais pessoas publicas de Justiça - deste Imperio do Brazil, a quem o Conhecimento desta possa tocar ou pertencer faço saber - que nesta Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro e Capital do Imperio do Brazil, neste Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional, e Cartorio do Escrivão Sampaio, se processaram, correram, seos termos e afinal forão por mim julgados e sentenciados os autos de desapropriação de um terreno situado á rua do Progresso, canto do Pedregulho, ou São Christovão, metade do lote numero dezesete, entre partes, como Autora a Fazenda Nacional representada por seo Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro, e eo Thomaz da Silva

Jorge, os quaes autos tiveram seo proprio
cipio pela autuação do theor seguinte. Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e Setenta e Seis aos vinte oito de Ja-
neiro do dito anno, nesta Côrte e
Palacio, digo nesta Côrte, e em au-
diencia Publica que em uma das
salas do edificio da Relação fazia o Ex-
Conselheiro Senhor Conselheiro Domin-
gos José Nogueira Jaguaribe Juiz dos
Feitos da Fazenda, ahi pelo Solicitador
Estevão José Pires Ferrão, foi dito que
a Fazenda Nacional por seo Procura-
dor accusava a Citação feita a Thomaz
da Silva Jorge para nesta audiencia
vir declarar se acceita a garantia
de trezentos e cincoenta mil reis pelo
lote de terreno (metade) numero dez
sete, a rua do Progresso, que tem de
ser desapropriada para serventia
do abastecimento d'agua desta Capi-
tal, e requeria que apregoado, e
não Comparecendo, ficasse suprindo
a primeira para Commissão de pe-
ritos. Apregoado, Comparecio o Citado,
e disse que se Conformava com a
garantia offerecida, e que Concor-
dava Com a desapropriação da sua
metade do lote. Ouvido pelo Pro-
curador e informado dos termos, de-
ferio na forma requerida, or-
denando que se tomasse juramento

termo de declarações. E para constar lavro este requerimento de audiencia por fé da Cota tomada no protocollo pelo Escrivão, donde para aqui o trasladei por extenso eu João Baptista Fernandes de Souza que o escrevi. Cota o que assim se continha e declarava em a mencionada audiencia que aqui bem e fielmente transcripta, depois da qual se via e mostrava achar-se a petição inicial do theor seguinte: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conselheiro Desembargador Juiz dos Feitos - Diz a Fazenda Nacional por seo Procurador que, em virtude da ordem da Directoria Geral do Contencioso constante do seo officio numero Sessenta, digo cincoenta e seis e Sessenta desta data, tendo de se proceder á desapropriação, de utilidade do Estado mandou desistir do terreno situado á ponta do Boqueirão de propriedade de Thomaz da Silva Jorge, e cuja area e confrontações designará os documentos juntos sob numeros um e dois. Pedindo observar-se em processo de desapropriações as disposições do Decreto numero mil seiscentos e Sessenta e quatro de vinte e Sete de Outubro de mil oitocentos e Cincoenta e Cinco ez-vi do

artigo quarto do Decreto numero dois mil, seiscentos e trinta e sete de nove de Setembro de mil oitocentos e setenta e cinco, a Supplicante apresenta: primeiro um exemplar do Decreto numero seis mil e noventa e dois de doze de Janeiro do corrente anno, que approvou o plano das obras para o serviço do abastecimento d'agua a esta Capital, segundo, attestado do Director, digo do Inspector Geral das Obras Publicas, declarando, achar-se o terreno comprehendido no referido plano, terceiro a respectiva planta. A Supplicante offerece como indemnidade do mencionado terreno a quantia de reis trezentos e cincoenta mil e - Pede a Vossa Excellencia se digne pronunciar a desapropriação, e ordenar seja citado o Supplicado, attenta a urgencia do caso para uma audiencia extraordinaria no dia - nove do corrente, ou em outro proximo, segundo determinar - Vossa Excellencia dia afim de declarar se concorda com o preço offertado, procedendo-se quando recuse ou a pena revelia, a louvação de peritos, que dem valor ao terreno, cujo terreno digo cujo preço será em todo o caso depositado, ficando este subrogado quaesquer onus que porventura pesem sobre

o terreno, e levantado a final por quem de Direito, pelo que - Espera receber mercê - Vinte e Cinco de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis - O Procurador dos Feitos - José Antonio de Azevedo Castro - Diz-se ao alto da petição o despacho do theor seguinte: - Tendo offerecida a desapropriação de utilidade publica, cite-se para o dia vinte oito do Corrente ao meio dia, que marco, como audiencia extraordinaria, attenta a urgencia, na forma requerida. Rio, vinte e Cinco de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis. Jaguaribe. - Em o que assim se Continha e declarava em o citado despacho que aqui bem e fielmente fica transcripto, depois do qual se via e mostrava a Certidão de intimação do theor seguinte: Certifico e dou fé que intimei a Thomaz da Silva Jorge por todo o Contendo desta petição. Rio, vinte e Sete de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis - O official do Juizo - Antonio Francisco de Oliveira - Em o que assim se Continha e declarava em a mencionada Certidão, que supra fica bem e fielmente transcripta, depois da qual se via o documento do theor seguinte: - Confrontações - Norte quinze decrete quinze de - Com Cinco metros e Cinco decimetros de frente, ora

rua do Progresso, limitando-se pelos fundos com terras de Dona Raquel Candida Mendes Vianna, e dos lados com outra metade do mesmo lote numero dezesete e com o de numero dezesseis, tudo todos estes terrenos de ser desapropriados para o mesmo fim. Sua area é egual a 349 mts. Pertence á Thomaz da Silva Jorge. Inspetoria Geral das Obras Publicas da Capital, em vinte e um de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis - Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim - Inspector Geral. Era o que assim se continha e declarava em o mencionado documento, que retro e supra fiel bem e fielmente transcripto, depois do qual se via e mostrava o termo de declaração do theor seguinte: Termo de declaracao e adeitação de offerta - Aos vinte oito de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis, nesta Corte, e em meo Cartorio, Compareceo Thomaz da Silva Jorge, e por elle me foi dito que na forma de sua declaração já feita em audiencia de hoje, ratificava, digo e acceitava a offerta da quantia de trezentos e cincoenta mil reis feita pela Camara Municipal para indemnisação do

terreno de sua propriedade á rua do Progresso lote numero decente -metade- cuja confrontação consta da planta e mais documentos existentes nestes autos: E me pedio lhe tomasse sua declaração e acceitação de offerta por termo que assignou com as testemunhas abaixo. Eu Delegario Marcal Sampaio o escrevi - Thomaz da Silva Jorge - Luiz Pereira de Carvalho - Alfredo Christiano de Oliveira - E para que assim se continha e declarava que o meu citado termo de declaração e acceitação de offerta, que fica supra se acha bem e fielmente transcripto, depois do qual se deu e mostrou a petição do theor e forma seguinte. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conselheiro Desembargador Juiz dos Feitos - Diz a Fazenda Nacional por seo Procurador que, segundo communicou a Directoria Geral do Contencioso em seo officio numero Cento e Sessenta e quatro, datado de hontem, já se acha recolhida ao Cofre dos depositos a quantia de trezentos e cincoenta mil reis valor da offerta por Thomaz da Silva Jorge como indemnisação do terreno situado á rua de Dona Anna, metade do lote numero decente de sua propriedade, e por isso vem a Supp-

Supplicante nos autos de desapropriação que move ao Supplicado - Pedira á Vossa Excellencia se digne mandar passar mandado de immissão de posse em favor da Supplicante, citando-se por editaes com o prazo de trinta dias, a quaesquer interessados, que porventura se julgarem com direito ao preço depositado, extrahindo-se a respectiva Carta de Sentença afim de fazer-se a encorporação aos proprios municipaes e o competente assentamento, pelo que - Espera receber mercê - Secretaria de Thesouro de mil oitocentos e Setenta e Seis - O Procurador dos Feitos - José Antonio de Azevedo Castro. Via-se do alto da petição o despacho seguinte: - Como requer. Rio de Janeiro de Thesouro de mil oitocentos e Setenta e Seis - Jaguaribe. Em o que assim se Continha e declarou em o mencionado despacho, que acima fica bem e fielmente transcripto, depois do qual lhe respectiva petição se lhe mostrava o auto de posse do theor seguinte: Auto de posse do terreno da rua do Progresso, lote numero dereseis (metade). Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e Setenta e sete aos quatro dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta Corte, á rua do Progresso, lote numero dereseis (metade),

onde foi vindo em Envoas, acompanhado do Porteiro do Juizo Francisco Pereira Monteiro, em Cumprimento do mandado retro, depois de preenchidas as formalidades legaes, deu posse real, Corporal, Civil e natural a Fazenda Nacional do terreno annexo, mencionado na petição do Excellentissimo Senhor Doutor José Antonio de Azevedo Castro, Procurador dos Feitos da Fazenda. E para Constar lavro este auto que assigna Commigo o Porteiro, Doutor Procurador e testemunhas presente Raphael Manoel Gomes e Alfredo Christiano de Oliveira. Eu Zeferino Rafael Campelona o escrevi e assigno Zeferino Rafael Campelona. - José Antonio de Azevedo Castro - Francisco Pereira Monteiro - Alfredo Christiano de Oliveira - Raphael Manoel Gomes - Era o que acima se Continha e declarava em o mencionado auto de posse, que retro e supra, foi bem e fielmente lavrado, depois do qual, se via que findando os autos á Conclusão do Meritissimo Juiz, proferio este nos mesmos - a Sentença do theor seguinte: Julgo por Sentença o lançamento destes para que produza seus effeitos legaes. Passe-se precatorio em favor do proprietario para levantamento

da quantia deportada, e extraia de in-
strumento para ser o terreno incor-
porado aos proprios nacionaes e
pague a Autora as Custas. Rio de
Março de mil oitocentos e oitenta
e sete - João Pedro Dias Vieira
de Carvalho e declarava em a mesma
dada Sentença que assim
bem e fielmente transcripta, depois
da qual se via e mostrava que dos
respectivos autos e dada mais conta
em. E vista por parte da Autora, a
presentada por seu Procurador,
me foi pedido e requerido que dos
proprios autos e bem procedido
mandasse dar e passar Sentença
para com ella e na forma della
usar de seo direito e justiça. E
achando o seo requerimento justo
e conforme o Direito, lhe mandei
dar e passar, e é a presente pela
qual e seo theor. - Requeiro aos
Senhores Ministros e mais pessoas
publicas da Justiça deste Imperio
do Imperio do Brazil ao presente
Juiz declarados, a todos em geral
e a cada um em particular que
sendo-lhes esta apresentada, lida
por mim e assignada e subscripta
pelo Escrivão deste Juizo Federal
Barbal Pamplona, - a cumprão e
guardem, e façam cumprir
e guardar tão bem e inteiramente

5-6-924

Como nella se contem e declara. Em
seo cumprimento e devida observancia,
mandão incorporar aos proprios nacio-
naes o terreno, situado á rua do Progres-
so, no morro do Pedregulho em São Chris-
vão, lote numero dezesete (metade) que foi
de propriedade de Thomaz da Silva Jorge,
e hoje pertencente á Fazenda Nacional por
desapropriação feita aquelle recebendo
de indemnisação pelo dito terreno — a
quantia de trezentos e cincoenta mil reis,
sendo elle destinado ao serviço do abas-
tecimento d'agua desta Capital. E que assim
não cumprirão, relando desses interesses
da Fazenda Nacional. Esta vae, como dito
fica, por mim assignada, e subscripta
por Deliverio Martial Tamplona, Secre-
tario vitalicio do officio de Execução do
Juizo de Direito Privativo dos Feitos da
Fazenda Nacional nesta Corte e Pro-
vincia do Rio de Janeiro, em mão e
outra Justificação, em cujo poder e Car-
torio ficão os autos Sorteados donde
esta se extrahio. Dada e passada nesta
Muito Leal e Heroica Cidade de São Se-
bastião do Rio de Janeiro e Capital do Im-
perio do Brazil, aos vinte oito de
Março do Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil no-
vecentos e Setenta e Sete. Eu Deliverio
Martial Tamplona, Subscrevo. João
Sertorio. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 5
de Junho de 1924. José Leite Soares Junior Escripº do Mº Nal —

Alvaro Gutierres, a divisão no Thesouro Nacional